



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 20240052

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240052, que fazem entre si o município de ANAPU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU e R.ROCHA DO NASCIMENTO LTDA

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a licitante R.ROCHA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.912.003/0001-67, estabelecida na RUA SANTA LUZIA, IMPERATRIZ, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROŒRIO ROCHA DO NASCIMENTO, residente na , Anapu-PA, portador do CPF 677.025.622-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletronico n.º 025.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA F UTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA..
- 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão na 025.2023-PMA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001762	Marca.: SERVIÇO Especificação: Locação de caixa térmica 360 li 100% rotomoldadas, sem soldas ou emendas, garan muito mais resistência. Caixa com isolamento Poliuretano injetado, conservação prolongada temperatura interna. Armazenamento aproximado de garrafas de 600ml/10 engradados ou 420 latas de ou 70 Pet de Refrigerante 2 Litros. Peso aproxima 25kg, com isolamento em PU Injetado. Cores: Branco	tros, tindo em da 240 350ml do de	36,00	249,990	8.999,64
992151		O. DIA	45,00	207,000	9.315,00
993583	EMBALAGENS TIPO "MARMITEX - Marca.: SERVIÇO Refeição pronta, acondicionada em marmitex nº 0 composição das refeições deverá ser variada, conte mínimo de 800g (oitocentas gramas), composta de branco, feijão, farofa, carne branca ou carne verm de primeira qualidade, massas, saladas divers legumes cozidos. As refeições devem ser ser utilizando as embalagens em aluminio ou i	9". A ndo o arroz elha, as e	2.152,00	27,420	59.007,84
993584	SUCO NATURAL DIVERSOS SABORES, 300ML - Marca.: SER Especificação: Fornecimento de suco natural, prod com polpa de frutas, sabores diversos, embalado em descartável, transparente, com tampa, devida higienizado e lacrado OU em saquinho plá transparente, devidamente higienizado e lacrado	uzido copo mente stico	781,00	7,310	5.709,11
996212	perfeita condição de consumo, contendo 300ml. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO C/ CAFÉ DI MANHÃ - Marca.: SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTA TRIPLO C/ CAFÉ DA MANHÃ. APARTAMENTO COM CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV E FRIGOBAR.	MENTO	45,00	327,290	14.728,05
996213		É DIA	27,00	413,290	11.158,83





996940	ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUÁDRUPLO C/ CAPÉ DA MANHÃ. APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV E FRIGOBAR. SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO 01 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE Especificação: Serviço franco-americano, PARA ATÉ 30 PESSOAS. Composto de: 02 tipos de arroz 01 massas 01 tipo de carne vermelha 01 tipo de carne branca	10,00	4.599,000	45.990,00
996941	02 tipos de salada 01 molho 02 tipos de suco 03 sabores de refrigerante 02 sabores de sobremesa. Talheres, pratos, copos, taças e guardanapos inclusos no serviço, bem como todo o material necessário para servir o buffet. SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO 02 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE Especificação: Serviço franco-americano, PARA ATÉ 50 PESSOAS. Composto de: 02 tipos de arroz 02 tipos de arroz 01 tipo de carne vermelha 01 tipo de carne branca 02 tipos de salada 01 molho 02 tipos de	9,00	6.734,000	60.606,00
996942	suco 03 sabores de refrigerante 02 sabores de sobremesa. Talheres, pratos, copos, taças e guardanapos inclusos no serviço, bem como todo o material necessário para servir o buffet. SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO 03 - Marca.: SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO franco-americano, PARA ATÉ 100 PESSOAS. Composto de: 02 tipos de arroz 02 massas 02 tipos de carne vermelha 01 tipo de carne branca	6,00	14.514,000	87.084,00
996943	02 tipos de salada 01 molho 02 tipos de suco 03 sabores de refrigerante 02 sabores de sobremesa. Talheres, pratos, copos, taças e guardanapos inclusos no serviço, bem como todo o material necessário para servir o buffet. SERVIÇOS DE BUFFET - TIPO 04 - Marca.: SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO: Serviço franco-americano, PARA ATÉ 200 PESSOAS. Composto de: 02 tipos de arroz 02 massas 02 tipos de carne vermelha 01 tipo de carne branca 02 tipos de salada 01 molho 02 tipos de suco 03 sabores de refrigerante	3,00	29.828,000	89.484,00
996944	02 sabores de sobremesa. Talheres, pratos, copos, taças e guardanapos inclusos no serviço, bem como todo o material necessário para servir o buffet. LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS, COR BRANC UNIDADE O, EMPILHÁVEL, COM ENCOSTO - Marca.: SERVIÇO Especificação: Locação por diária. Cadeira em plástico resistente, entregue devidamente higienizada, na cor	3.050,00	5,370	16.378,50
996946	branco, empilhável, sem braço, sem grandes avarias. LOCAÇÃO DE CARPETE PARA TENDA - Marca.: SERVIÇO METRO Especificação: Em material resistente, fibra de Pet e Resina Sintética, sem furos ou rasgos, de boa	150,00	14,590	2.188,50
996947	qualidade, limpo e sem odor desagradável, sem remendos. Com cores uniformes.Medindo 3mm de espessura. SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 1 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE Especificação: Coffee break para e8entos com até 25 pessoas. Composto de: Bolo simples com sabores variados - 03 und de 01kg cada	40,00	2.481,000	99.240,00
	variados - 03 und de 01kg cada Salgadinhos para festa - 150 und Pão francês com queijo e presunto fatiado -			





	011/			
	01 und/pessoa Pão de queijo assado ao ponto - 03			
	und/pessoa Sobremesa - (torta doce recheada, bolo			
	confeitado ou taça da felicidade): 2 quilos Frutas			
	(melancia, melão, abacaxi) - 150gr por pessoa Suco			
	natural (02 sabores diversos) - 03 litros Refrigerante			
	(02 sabores diversos)-250ml por pessoa. Talheres,			
996948	pratos, copos e taças inclusos no serviço. SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	40,00	4.945,000	197.800,00
	Especificação: Coffee break para eventos com até 50 pessoas. Composto de:			
	Bolo simples com sabores variados - 05 und de 01kg cada			
	Validadinhos para festa - 250 und			
	Pão francês com queijo e presunto fatiado - 01 und por pessoa			
	Pão de queijo assado ao ponto - 03 und/pessoa			
	Sobremesa - (torta doce recheada, bolo			
	confeitado ou taça da felicidade): 3 quilos Frutas			
	(melancia, melão, abacaxi) - 150gr por pessoa Suco			
	natural (02 sabores diversos) - 04 litros Refrigerante			
	(03 sabores diversos) -250ml por pessoa. Talheres,			
996949	pratos, copos e taças inclusos no serviço. SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	10,00	9.296,000	92.960,00
	Especificação: Coffee break para eventos com até 100 pessoas. Composto de: Bolo simples com sabores variados			
	- 08 und de 01kg cada Salgadinhos para festa - 500			
	und Pão francês com queijo e presunto fatiado - 01			
	und/pessoa Pão de queijo assado ao ponto - 03			
	und/pessoa Sobremesa - (torta doce recheada, bolo			
	confeitado ou taça da felicidade): 4 quilos Frutas			
	(melancia, melão, abacaxi) - 150gr por pessoa Suco			
	natural (03 sabores diversos) - 07 litros Refrigerante			
	(03 sabores diversos)- 250ml por pessoa Talheres,			
996950	pratos, copos e taças inclusos no serviço. SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 4 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5,00	17.925,000	89.625,00
	Especificação: Coffee break para eventos com até 200 pessoas. Composto de: Bolo simples com sabores variados			
	- 10 und de 01kg cada Salgadinhos para festa - 1000			
	und Pão francês com queijo e presunto fatiado - 01 und			
	por pessoa Pão de queijo assado ao ponto - 03			
	und/pessoa Sobremesa - (torta doce recheada, bolo			
	confeitado ou taça da felicidade): 7 quilos Frutas			
	(melancia, melão, abacaxi) - 150gr por pessoa Suco			
	natural (02 sabores diversos) - 10 litros Refrigerante			
	(02 sabores diversos) -250ml/pessoa. Talheres, pratos,			
996951	copos e taças inclusos no serviço. SERVIÇO DE DECORAÇÃO BÁSICA 01 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	10,00	2.329,000	23.290,00
	Especificação: Serviço de Decoração básica para EVENTO DE PEQUENO PORTE, com aproximadamente 50 pessoas, com			
	mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento, material para execução do			
	serviço, infraestrutura e apoio logístico, com entrega em até 03 horas antes do horário marcado para o evento.			
996952	SERVIÇO DE DECORAÇÃO BÁSICA 02 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE Especificação: Serviço de Decoração básica para EVENTO	9,00	5.899,000	53.091,00
	DE MÉDIO PORTE com aproximadamente 150 pessoas, com mobiliários adequados, organização do ambiente,			
	execução, acompanhamento, material para execução do serviço, infraestrutura e apoio logístico, com entrega			
996953	em até 03 horas antes do horário marcado para o evento. SERVIÇO DE DECORAÇÃO BÁSICA 03 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5,00	11.499,000	57.495,00
	Especificação: Serviço de Decoração básica para EVENTO DE GRANDE PORTE com aproximadamente 300 pessoas, com			
	mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento, material para execução do			
	serviço, infraestrutura e apoio logístico, com entrega em até 03 horas antes do horário marcado para o evento.			
996954	SERVIÇO DE DECORAÇÃO ESPECIAL 01 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE Especificação: Serviço de Decoração Especial	5,00	2.899,000	14.495,00
	(Ambientações Elaboradas para eventos temáticos) para EVENTO DE PEQUENO PORTE com aproximadamente 50 pessoas,			
	com mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento, material para execução do			





	serviço, infraestrutura e apoio logístico, e entrega em			
996955	até 03 horas antes do horário marcado para o evento. SERVIÇO DE DECORAÇÃO ESPECIAL 02 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3,00	7.999,000	23.997,00
990955	Especificação: Serviço de Decoração Especial	3,00	7.999,000	23.997,00
	(ambientações elaboradas para eventos temáticos) para			
	EVENTO DE MÉDIO PORTE com aproximadamente 150 pessoas,			
	com mobiliários adequados, organização do ambiente,			
	execução, acompanhamento, material para execução do			
	serviço, infraestrutura e apoio logístico, e entrega em			
	até 03 horas antes do horário marcado para o evento.			
996956	SERVIÇO DE DECORAÇÃO ESPECIAL 03 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2.00	17.599,000	35.198,00
330330	Especificação: Serviço de Decoração Especial	2,00	17.3337,000	33.130,00
	(Ambientações Elaboradas para eventos temáticos) para			
	EVENTO DE GRANDE PORTE com aproximadamente 300 pessoas,			
	com mobiliários adequados, organização do ambiente,			
	execução, acompanhamento, material para execução do			
	servico, infraestrutura e apoio logístico, e entrega em			
	até 03 horas antes do horário marcado para o evento.			
996967		150,00	11,130	1.669,50
	Marca.: SERVIÇO			
	Especificação: Locação por diária. Jogo de mesa com 4			
	cadeiras, em plástico, sem braço, com encosto			
	resistente, devidamente higienizadas.			
996968		80,00	21,030	1.682,40
	arca.: SERVIÇO			
	Especificação: Locação por diária. Jogo de mesa com 4			
	cadeiras em plástico resistente, empilhável, sem			
006000	avarias, sem braços, todos com capa em tecido branco.	00.00	445 000	41 015 00
996987	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 PIRAMIDAL - Marca.: SERVIÇO DIA Especificação: Estrutura em aço carbono galvanizado.	92,00	447,990	41.215,08
	Cobertura soldada por máquina de alta frequência,			
	evitando assim futuras rupturas nas emendas. Velcros de			
	fixação da cobertura na estrutura de 5cm, tendo assim			
	uma maior resistência e fixação da cobertura na			
	estrutura. Todos os pontos com maiores atritos com			
	reforços. Cobertura feito em lona PVC, tecido			
	impermeável, com blackout, anti mofo, anti chama.			
	Aberta(m): 2,50ž4,00ž4,00 (A/L/C)			
			TATOD CTODAT DC	1 1/12 //07 //5

VALOR GLOBAL R\$ 1.142.407,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.142.407,45 (um milhao, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo CONTRATANTE.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 025.2023-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletronico Nº. 025.2023-PMA.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. A vigência deste contrato terá início em 17 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguirtes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para aAdministração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletronico n.º 025.2023-PMA;
 - 1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eleltronico n.º 025.2023-PMA;
 - 1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
 - 1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a p restação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE:
- 1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados:
- 1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





- 1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CLEITON FREITAS LIRA do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fátas ou defeitos observados.

NAP.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0202.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 939.226,45.
- 2. Em caso de prorrogação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do CONTRATANTE, situado na Avenida getúlio Vargas, 98, para fins de l iquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os se rviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM	=	Ιx	Ν	Х	VP

onde:

EM = Encargos moratórios;



- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- TX Percentual da taxa anual = 6%
- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



Testemunhas:

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eleltronico n.º 025.2023-PMA, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em 17 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU CNPJ 01.613.194/0001-63 CONTRATANTE

R.ROCHA DO NASCIMENTO LTDA CNPJ 18.912.003/0001-67 CONTRATADO(A)

1	2
1	۷